

PROVIMENTO Nº 336/2016

Revoga o item 2.7.6 do Anexo do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 331](#), de 24 de agosto de 2016, que dispõe sobre os procedimentos da Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, nas Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 331](#), de 24 de agosto de 2016, dispõe sobre os procedimentos da Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, nas Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de dispensar a apresentação da cópia de Demonstrativo de Custas Finais, pendente de quitação, como requisito para o pedido inaugural do cumprimento de sentença na CENTRASE das Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2012/55268 - GEFIS-1,

PROVÊ:

Art. 1º O item 2.7.6 do Anexo do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 331](#), de 24 de agosto de 2016, fica revogado.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2016.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça